



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**


TERMO DE ADESÃO Nº 14 /2021

**AO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DE
SERGIPE – PETE/SE**

O Município de Nossa Senhora Aparecida, inscrito no CNPJ sob o nº 13.101.308/0001-75, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, o Sr^a. Jeane De Jesus Barreto, brasileira, portadora do RG nº 1120503 SSP/SE e inscrita no CPF nº 588.198.515-04, residente e domiciliada no Município de Nossa Senhora Aparecida-SE, manifesta sua adesão, a partir da presente data, aos termos e condições transcritas na Lei Estadual nº 8.705/2020, de 08 de julho de 2020, regulamentada pela Portaria nº 3683 e Portaria nº 3684, ambas de 28 de Setembro de 2020, no tocante ao transporte dos alunos da Rede Pública Estadual, declarando que conhece e concorda inteiramente com o teor da legislação, cujas cópias recebe neste ato, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, especialmente quanto à utilização dos recursos financeiros do PETE/SE, de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa.

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não houver manifestação contrária das partes, cuja denúncia deverá ocorrer, por escrito, resguardada a manutenção do serviço de transporte escolar por até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da notificação por parte da SEDUC, nos termos da Portaria nº 3683 de 28 de setembro de 2020.

Aracaju/SE, 14 de maio de 2021.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Declaro para os devidos fins que este Município encontra-se ciente e cumpre as seguintes obrigações previstas na Lei nº 8.705 de 08 de julho de 2020 e Portaria nº 3683 e Portaria nº 3684 de 28 de setembro de 2020:

- I- Garantirá o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, vinculados ao Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, bem como se compromete a efetuar o transporte dos alunos do Ensino Médio Inovador e Ensino Médio Integral;
- II- Que o transporte escolar dos alunos será realizado de acordo com as determinações previstas nos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro;
- III- Que o repasse dos recursos do PETE/SE se destinam exclusivamente ao pagamento das despesas com manutenção do serviço de transporte escolar;
- IV- Que o controle e a fiscalização quanto à execução dos serviços cabe ao Município aderente.
- V- O participante obriga-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Termo de Adesão, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Aracaju/SE, de maio de 2021.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records for all transactions.

Financial Statement Analysis

The following table shows the financial performance of the company over the last three years.

Year	Revenue	Expenses	Profit
2020	\$1,200,000	\$800,000	\$400,000
2021	\$1,500,000	\$950,000	\$550,000
2022	\$1,800,000	\$1,100,000	\$700,000

The data indicates a steady increase in revenue and profit over the period, despite rising expenses.

It is recommended that the company continue to monitor its financial health closely.

Prepared by: [Name]

Date: [Date]